



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras
Secretario de Meio Ambiente - Interino

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária de Ação Social

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura
Secretário de Indústria e Comércio - Interino

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo

SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação Hospital
Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/6 Pgs
- Atos da Administração.....6/8 Pgs
- Atos da Educação.....9/10 Pgs

ATOS DA FHMST

- Atos da FHMST.....10Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 10

Sexta - Feira, 22 de Janeiro de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.978 DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

Fixa o percentual de auxílio-escola para ano de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento) o percentual de auxílio-escola para o **1º semestre do ano de 2010**, disposto no art. 1º do Decreto nº 757, de 09 de junho de 1997, observando-se o que dispõe o art. 3º do referido Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 1.979 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.542 de 21 de janeiro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO AO DECRETO Nº 1.979 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.236952972.016	3.3.90.39-02	20.000,00	
2010.278133202.066	4.4.90.51-02	20.000,00	
2010.273921872.025	3.3.90.36-01		10.000,00
2010.273921872.025	3.3.90.39-01		25.000,00
2010.273921872.025	3.3.90.43-01		5.000,00
TOTAL		40.000,00	40.000,00

LEI Nº 1.540, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Concede reajuste de salário aos servidores - Referência I - da Tabela de Vencimento do Município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Considerando que o Salário Mínimo, Piso Nacional, ficou regulamentado no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais);
- Considerando o Art. 44 da Lei Complementar nº 02 de 31 de julho de 1991;
- Considerando que o valor do piso – referência I - da Tabela de Vencimento do Município de São José do Vale do Rio Preto é de **R\$ 504,48** (quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Art. 1º- Fica reajustado em **1,2% (um vírgula dois por cento)**, ao vencimento base dos servidores constantes na Referência I – da Tabela de Vencimentos, passando ao valor de **R\$ 510,53** (quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 1.541, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Extingue os Cargos em Comissão que cita e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, constantes no Anexo Único a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 1.541 DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

ÓRGÃO	NOME DO CARGO
Secretaria Municipal de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CC-6
Secretaria Municipal de Saúde	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – CC-5
Secretaria Municipal de Saúde	DIRETOR DE SAÚDE – CC-2
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC-3
Gabinete do Prefeito	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE – CC-3
Secretaria Municipal de Fazenda	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FAZENDA – CC-3
Secretaria Municipal de Fazenda	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO – CC-3
Secretaria Municipal de Fazenda	DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CC-2
Secretaria Municipal de Fazenda	DIRETOR DE LIQUIDAÇÃO CONTÁBIL – CC-2
Secretaria Municipal de Fazenda	DIRETOR DE CONTABILIDADE – CC-2
Secretaria Municipal de Fazenda	DIRETOR DE RECEITAS – CC-2
Secretaria Municipal de Fazenda	TESOUREIRA – CC-2
Secretaria Municipal de Administração	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO – CC-2
Secretaria Municipal de Administração	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – CC-2
Secretaria Municipal de Administração	DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – CC-2
Departamento Autônomo de Água e Esgoto	DIRETOR DO DAAE – CC-2
Procuradoria Geral do Município	PROCURADOR JURÍDICO – CC-1

LEI Nº 1.542, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 1.542 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.236952972.016	3.3.90.39-02	20.000,00	
2010.278133202.066	4.4.90.51-02	20.000,00	
2010.273921872.025	3.3.90.36-01		10.000,00
2010.273921872.025	3.3.90.39-01		25.000,00
2010.273921872.025	3.3.90.43-01		5.000,00
TOTAL		40.000,00	40.000,00

PORTARIA Nº 014 DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 87 da Lei Complementar nº 02/91,

R E S O L V E

Conceder Licença Maternidade à servidora **VERÔNICA DA SILVA VIEIRA**, professora, matrícula nº 1657, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), com validade a contar de 11/01/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº 02/91,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio ao servidor **LUIS HENRIQUE AFONSO MOURA**, motorista, matrícula nº 0388, pelo prazo de três meses, período aquisitivo 2001/2006, com validade a contar de 01/02/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 0075466/09. Município de São José do Vale do Rio Preto e a EMAM

- Emulsões e Transportes Ltda.

OBJETO: Fica aditivado em 25% o valor da Ata de Registro de preços nº. 35. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços;

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2009.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002365

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº.8082/09;

PARTES: O Município de São José do Vale do Rio Preto e Empresa Construtora Mica Rio Ltda.

OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de reforma e pintura das escolas Municipais: Maria Euquepia, Silvio Leite e Aurino da Costa Carvalho.

PRAZO: 20 (vinte) dias. VALOR: R\$27.001,50 (vinte e sete mil, um real e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002366

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº.8080/09;

PARTES: O Município de São José do Vale do Rio Preto e Empresa Construtora C&A Construtora S/C Ltda.

OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra, para execução os sanitários masculino e feminino da Escola Municipal Santa Isabel.

PRAZO: 20 (vinte) dias.

VALOR: R\$ 20.446,56 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002367

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº.8081/09; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e Empresa Econstru Construção Ltda.

OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma da Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo, na localidade de Pouso Alegre

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias. **VALOR:** R\$54.638,92 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 21/2009-presencial

DATA DA ABERTURA : 10/12/2010

PROCESSO: 4733/09

VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se 05/01/2010.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de sementes e insumos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72

EMPRESA: Procampo Rio Preto Prod. Agrícolas Ltda- ME

CNPJ: 03.380.567/0001-29

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	200	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; ABOBORA; MENINA BRASILEIRA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 250 GRAMAS	Orticeses	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
3	2	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; BETERRABA; TALL TOP EARLY WONDER; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 500 GRAMAS	Topsid	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	2	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; SALSA; LISA PORTUGUESA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 500 GRAMAS	Orticeses	R\$ 29,00	R\$ 58,00
5	2	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; ALFACE LISA REGINA; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATAS DE 100 GRAMAS	Orticeses	R\$ 19,00	R\$ 38,00
6	2	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; RUCULA; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 500 GRAMAS	Orticeses	R\$ 26,00	R\$ 52,00
8	200	PCTS C/ 01 KG	SEMENTE DE HORTALIÇA; FEUÃO TERESOPOLIS MANTEIGA TREPADOR; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM PACOTES COM 1 QUILO	Feltrin	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
9	10	PCTS C/ 01 KG	SEMENTE DE HORTALIÇA; QUIABO SANTA CRUZ; CULTIVADA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 QUILO	Orticeses	R\$ 19,30	R\$ 193,00
10	50	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; PIMENTÃO; HIBRIDO F1 MAGALI R; UTILIZADA PARA PLANTIO AGRICOLA; EMBALADA EM LATA COM 36,8 GRAMAS COM 5.000 SEMENTES	Sakata	R\$ 495,00	R\$ 750,00
11	2	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; CEBOLINHA ANO TODO; VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 100 GRAMAS	Orticeses	R\$ 30,00	R\$ 60,00
13	200	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; ABOBORA; CLARINDA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA COM 140,6 GRAMAS COM 1.000 SEMENTES	Semimis	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
14	2	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; BROCOLIS PRECOCE PIRACICABA VERÃO; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 100 GRAMAS	Orticeses	R\$ 21,00	R\$ 42,00
15	5	LATA	SEMENTE DE HORTALIÇA; JILO; PORTUGUÊS; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 100 GRAMAS	Orticeses	R\$ 21,00	R\$ 105,00
17	3.000	SACO DE 25 KG	SUBSTRATO; COMPOSTO DE PINUS; VERMICULITA; TURFA; CORRETIVO DE ACIDEZ; SUPER FOSFATO SIMPLES; NITRATO DE POTÁSSIO; UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS EM BANDEJAS; EMBALADO EM SACOS DE 25 KG	Basaplant	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
					TOTAL:	R\$ 82.298,00

São José do Vale do Rio Preto, 13 de janeiro de 2010.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 22/2009-presencial

DATA DA ABERTURA: 28/12/2009

PROCESSO: .6929/09

VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se 07/01/2010

OBJETO: Registro de preços combustíveis .

Sagraram-se vencedoras as empresas conforme extrato resumido das Atas de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73

EMPRESA: Posto Valverdão Ltda

CNPJ: 04321461/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÁXIMO ACEITÁVEL	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA Percentual de desconto no preço da bomba	156.000 12,63%	2,49	388.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74

EMPRESA: Posto Castelo Ltda

CNPJ: 3119548/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÁXIMO ACEITÁVEL	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIESEL Percentual de desconto no preço da bomba	252.000 7,69%	1,80	453.600,00

São José do Vale do Rio Preto, 13 de janeiro de 2010

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Atos da Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001/2010 DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

Assunto: Fixação do Calendário Escolar.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regimentais, bem como o que estabelece o artigo 12, inciso III, da lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Artigo 1º - É fixado o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2010, que integra a presente Resolução.

Artigo 2º - Dadas as peculiaridades de algumas escolas municipais, qualquer modificação no calendário, no que diz respeito à alteração de datas e/ou inclusão de atividades, deverá ser comunicada à Secretaria, até 31 de março de 2010.

Artigo 3º - Na hipótese de não serem ministrados duzentos dias de aula, na forma estabelecida por este Calendário, as Unidades Escolares deverão providenciar a reposição das aulas.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Calendário Escolar 2010

Dia/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Jan																																	-
Fev							S	D	→				S	D				R	R	R	S	D					S	D				10	
Mar						S	D					S	D						F	S	D						S	D				22	
Abr		F	S	D						S	D				S	D			F	S	D				S	D						20	
Mai	S	D						S	D				S	D							S	D							S	D		21	
Jun			F	R	S	D				S	D				S	D					S	D				S	D					20	
Jul			S	D						S	D								D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	13	
Ago	D					S	D			S	D				S	D					S	D					L	S	D			22	
Set				S	R	R	F			S	D				S	D					S	D				S	D					21	
Out		S	D					S	D		F			F	S	D							S	D						S	D	19	
Nov	R	F			S	D				S	D				S	D					S	D					S	D				20	
Dez				S	D					S	D				F						S	D										12	
																	200																

S/D Sábado e Domingo → Início do ano letivo ← Término do ano letivo 🇧🇷 Carnaval F Feriado R Recesso
📖 Dia da devolução do livro didático 📅 Planejamento (UE) L Feira de Conhecimentos 🇧🇷 Comemoração Cívica
⊙ Semana da Alimentação Escolar RF Recuperação Final ⊕ Recuperação Paralela CC Conselho de Classe/ SI Serviço Interno
★ Jogos Escolares

RESOLUÇÃO Nº 002/2010 DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

Assunto: Fixação de data de corte etário.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regimentais, bem como o disposto na emenda constitucional nº 59/2009, e tendo em vista o Pacto firmado no II Encontro do Grupo de Trabalho Fundamental Brasil, organizado pela Secretaria de Educação Básica do MEC, que tratou da atualização das Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino Fundamental, como estabelecido no parecer 22/2009, do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - É fixada a data de 31 de março, como data de corte etário, para matrículas iniciais, nas Unidades de Ensino, na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Ficam as escolas municipais, em consonância com a Supervisão Escolar, autorizadas a procederem a reorganização das turmas, visando à adequação à presente resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

**Atos da FHMST****O Diretor Médico no uso de suas atribuições:****RESOLVE:**

Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para o ano de 2010, à partir desta data, os seguintes membros:

Enf. MONIQUE DA SILVA FREITAS - Presidente
Enf. PATRICIA DA CUNHA FERREIRA - Membro
Farmacêutico CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA - Membro
Dr. SÉRGIO DA SERRA MARTINS OEST FILHO - Membro
Dr. MARIO ANTÔNIO SOARES SIMÕES - Membro

REGINA CÉLIA MARCHIORI MARTINS
DIRETOR MÉDICO

Certifico que o presente Ato Administrativo foi afixado em local de estilo para sua devida publicidade. Em, 18 de janeiro de 2010.

ALESSANDRO DOMINGOS BRANCO DA CUNHA
Diretor Administrativo

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 234/93.

RESOLVE:

Nomear a Comissão de revisão de Óbitos da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para o ano de 2010, à partir desta data, os seguintes membros:

Dr. ERIEL FONTES NARDY - Presidente

Dr. MÁRIO ANTÔNIO SOARES SIMÕES - Membro

EVA SANTOS DE OLIVEIRA - Membro

Dr. JOÃO LUIZ VIEIRA - Membro

Enf. BETÂNIA MACHADO FARACO DE OLIVEIRA - Membro

Técnica de Enfermagem RENILDA PEREIRA GONÇALVES - Membro

SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA
Diretora Presidente da FHMST

Certifico que o presente Ato Administrativo foi afixado no local de estilo para sua devida publicidade. Em, 18 de janeiro de 2010.

ALESSANDRO DOMINGOS BRANCO DA CUNHA
Diretor Administrativo